



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32675/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos

Necessidade da Administração: Gerenciamento da possibilidade de realização de empréstimos consignados

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa especializada para o a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado em nuvem a título oneroso, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet.

As transações referentes aos créditos consignados realizados por servidores públicos municipais, com o passar dos anos, tiveram um incremento. Isso demanda grandes esforços da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, que precisa designar servidores em tempo integral para realizar as atividades necessárias aos procedimentos dos créditos consignados. Hoje a prefeitura conta com o credenciamento de vários bancos, dentre eles constam os bancos: Caixa, Banrisul, Santander, Aspecir, Daycoval, Valor, Sicredi e Bradesco, podendo haver mais bancos futuramente, por isso fica inviável a folha de pagamento demandar mais tempo e funcionários só para administrar a plataforma de consignados que necessita de muito tempo e cuidado na hora de cadastro de cada empréstimo consignado no contracheque de cada servidor que adquira o empréstimo.

Além disso a secretaria municipal de Administração tem por objetivo manter a segurança jurídica e financeira do processo constituindo garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilite vantagens a todos os entes envolvidos e propicie

acesso às taxas de juros mais competitivos do mercado. O município visa, ainda, um maior controle no gerenciamento de desconto facultativa em folha de pagamento.

A empresa ainda deve permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, motivo de não desconto. Alterações nas consignações, usuário que realizou a consignação no sistema. Além disso, exibir filtros como período, consignatárias, produtos, situações, etc.

2. DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a contratação da empresa especializada para controle e automatização das operações de consignação do âmbito da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, assim como da margem consignável dos servidores ativos, servidores inativos, ocupantes de cargo em comissão e autoridades, acessível a partir de qualquer ponto de internet, disponibilizando de sistema informatizado em nuvem, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- II - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou

porcomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade de empréstimos consignados realizados nos últimos seis meses pelos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS.

Item	Descrição	Mês	Quantidade de empréstimos
1	Empréstimos consignados realizados pelos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS.	Maio	1.457
		Junho	1.448
		Julho	1.449
		Agosto	1.458
		Setembro	1.462
		Outubro	1.465
		Média	1.456

Visto que a média de empréstimos realizados foi de 1.456 e que a Prefeitura Municipal vislumbra a realização de quantidade significativa de admissões, prevê-se que a quantidade de empréstimos abarcada na contratação e seu consequente processamento, sejam de 3.250 empréstimos mensais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a viabilização da realização de empréstimos consignados vislumbra-se como alternativas disponíveis a execução própria pela Prefeitura ou a contratação de empresa especializada na gestão e controle dos empréstimos.

No cenário de execução própria, a Prefeitura deverá realizar o gerenciamento dos empréstimos diretamente com as instituições financeiras conveniadas. Neste sentido, o cálculo e

emissão de margem consignável, a troca de informações, a troca de arquivos e todos os procedimentos necessários, deverão ser realizados por funcionário próprio.

A hipótese de contratação de empresa especializada no gerenciamento de empréstimos consignados, permite que todos os procedimentos sejam realizados por meio de plataforma eletrônica disponibilizada pela empresa contratada, diretamente pelas instituições financeiras. Nesta realidade, cabe à Prefeitura tão somente o envio de arquivo mensal reativo à margem consignável, o recebimento do arquivo mensal com informações dos empréstimos consignados e seu carregamento na plataforma de gestão de folha de pagamento.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A partir das alternativas disponíveis, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a contratação de empresa especializada no gerenciamento de empréstimos consignados.

Tal conclusão encontra alicerce no fato de que a pesquisa de mercado realizada, indicou empresas que, a partir da contratação, não realizam cobrança de valores para a contratante. Neste sentido, a contratação não gera custo para a Prefeitura e permite que os funcionários responsáveis permaneçam com tarefas diversas, sem acúmulo de demandas atinentes ao gerenciamento dos empréstimos consignados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não haverá estimativa de valores já que não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que a Prefeitura Municipal não efetuará nenhum pagamento a contratada pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir das alternativas disponíveis, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a contratação de empresa especializada no gerenciamento de empréstimos consignados.

Tal conclusão encontra alicerce no fato de que a pesquisa de mercado realizada, indicou empresas que, a partir da contratação, não realizam cobrança de valores para a contratante. Neste sentido, a contratação não gera custo para a Prefeitura e permite que os

funcionários responsáveis permaneçam com tarefas diversas, sem acúmulo de demandas atinentes ao gerenciamento dos empréstimos consignados.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de empréstimos consignados, visando possibilitar a contratação desta modalidade de crédito pessoal pelos servidores ativos e inativos junto às instituições financeiras conveniadas.

A demanda por este serviço já existe no momento, visto que a prática da oferta de empréstimos consignados já é realizada pela Prefeitura e a contratação anterior está encerrada. A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços e o suporte necessário à contratante, conforme definido na contratação, a qualquer momento, conforme demandado, na forma contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o

cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal (Titular/Suplente)

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA/RH	Helen Francine Gonçalves Camboim	Chefe de Departamento-CC3	93536
SMA/RH	Sandro Roberto dos Santos	Chefe de Departamento-CC3	90680

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário	93564

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, fica demonstrado que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de empréstimos consignados e controle de margem consignável com lançamento em folha de pagamento, que atenda aos padrões e necessidades do município, cumprindo a execução do objeto no prazo previsto, para atender às necessidades do município.

Sapucaia do Sul, 09 de novembro de 2023

CLÁUDIA REGINA DE MOURA
DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO